



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 040/84

Espécie do Expediente: "Fixa as despesas de capital para o período de 1985/1987

e dá outras providências."

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 15 / outubro / 19 84

Protocolado sob N.º 1219/f1. 20

A N D A M E N T O

Em sessão ordinária de 22.10.84, o presente projeto baixou à Comissão de Finanças e Orçamentos.
Em sessão ordinária de 26.11.84, o presente projeto foi aprovado por 13 (treze) votos favoráveis e 4 (quatro) abstenções. RUS

PLÉ 040/1984 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017647 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5D67C77AF7CCAE20056B5902EEAD2AF6



289 84
27 11 1984.

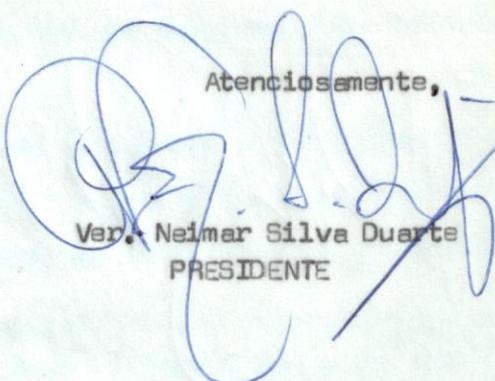
Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sª., em anexo, os autógrafos dos Projetos-de-Leis nºs. 39, 40 e 43/84, aprovados por maioria pela Câmara Municipal em sessão do dia 26.11.84, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, renovamos protestos de estima e consideração

Atenciosamente,


Ver. Neimar Silva Duarte
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
N/CIDADE.



902



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º 040/84

REQUERENTE *Executivo Municipal*

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina *favoravelmente*

Sala das Comissões, em 05 de novembro de 1984.

Presidente

Ver. Joel Maia

Relator

Ver. Norberto Braga

Ver. Augusto Oliveira

PLE 040/1984 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portat/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017647

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5D67C77AF7CCAE20056B5902EEAD2AF6



903



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 040/84

FIXA AS DESPESAS DE CAPITAL PARA O PERÍODO 1985/1987
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei
e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º-O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de
1985/1987, em conformidade com o Art.60 da Constituição Fed-
deral, estima Recursos no montante de Cr\$4.860.900.000 (qua-
tro bilhões, oitocentos e sessenta milhões e novecentos mil
cruzeiros), e fixa as despesas de capital em igual valor.

Art.2º-As despesas de capital serão realizadas a nível de Projetos
e Atividades e por elementos da despesa, de acordo com
anexos integrantes desta Lei.

Art.3º-Os valores consignados nos Projetos e Atividades poderão ser
alterados em conformidade com as alterações do Orçamento Anual
em decorrência da abertura de créditos adicionais autorizados
no exercício.

Art.4º-Os orçamentos anuais conterão, ano a ano, os recursos e
tações orçamentárias necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art.5º-Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vi-
gor em 1º de janeiro de 1985.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

PLE 040/1984 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017647
CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5D67C77AF7CCAE20056B5902EEAD2AF6

